



**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**  
**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000013/2022-CPL/PMSMG**  
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 - SRP**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0009/2022-SRP para escolha de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (URNAS) e serviços de traslados, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá, tendo a licitante F. L. CHARCHAR, oferecido o melhor lance para os itens 1,2,3,4,5 e 6 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 157.541,60 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos) perfazendo o valor global da Ata nesse mesmo valor, conforme consta do Resultado por Fornecedor e do Termo de Adjudicação, fls. 300 a 304 dos autos.

Os autos do Processo Administrativo Nº 00013/2022-CPL/PMSMG é composto de I volume, e contém 305 folhas numeradas e rubricadas, sendo os documentos mais importantes os seguintes:

-ofício s/n da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalizando a necessidade daquela secretaria para contratação de serviços funerários, acompanhada de justificativas, quantitativos, solicitação de despesa Nº 20220103001 e Termo de Referência, 01 a 17 dos autos;

-pesquisa de preços junto a vários prestadores do serviço a ser licitado, fls. 19 a 29 dos autos;

-solicitação de autorização ao Prefeito para providências relacionadas a abertura de processo licitatório SRP, fls. 31 dos autos;

-autorização do Prefeito para deflagração do processo licitatório SRP e para realização da despesa, fls. 32 dos autos;

-Decreto Nº 140/2021 de 04 de agosto de 2021, designando a senhora JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA a função de pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, fls. 34 dos autos;

-termo de atuação do processo administrativo N º 000013/22 e despacho para a avaliação jurídica, fls. 35 a 37 dos autos;

-minuta do edital do Pregão Eletrônico - SRP, fls. 38 a 105 dos autos;

-parecer jurídico sobre a minuta do Edital que rege o Pregão Eletrônico, fls.106 a 112 dos autos;

-edital do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022 SRP e seus anexos I, II, III, IV e V, fls. 113 a 180 dos autos;

-publicações do aviso da licitação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, fls. 181 a 184 dos autos;

-proposta inicial da licitante F. L. CHARCHAR - ME, fls. 185 a 188 dos autos;



-declarações e Consultas junto ao Sistema Unificados de Fornecedores – SICAF da licitante F. L. CHARCHAR - ME, fls. 189 a 211 dos autos;

-proposta consolidada da licitante F. L. CHARCHAR - ME, fls. 212 a 214 dos autos;

-documentação de habilitação da licitante F. L. CHARCHAR - ME, fls. 215 a 284 dos autos;

-Ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 (SRP), fls. 285 a 298 dos autos;

-resultado por fornecedor, fls. 300 dos autos;

-termo adjudicação do Pregão Eletrônico 0009/2022, fls. 302 a 304 dos autos;

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0009/2022-SRP para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (URNAS) e serviços de traslados, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá, tudo em consonância com o disposto no Art. 15, II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

O Processo Administrativo Nº 000013/2022-CPL/PMSMG, foi autuado, protocolado e encontra-se com suas folhas numeradas e contém todos os atos praticados pela Pregoeira.

Nos autos do Processo Administrativo Nº 000013/2022-CPL/PMSMG, contém a princípio o termo de referência, com quantitativo e especificações técnicas dos serviços a serem licitados, autorização do prefeito para abertura da licitação, minuta do edital com seus anexos, parecer Jurídico, edital do Pregão Eletrônico Nº 0009/2022-SRP, aviso de sua publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, tudo em conformidade com o disposto no Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.

Na fase preparatória do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022 estão presentes as observações exigidas pelo Art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2002, bem como na fase externa as observações exigidas pelo Art. 4º, incisos I a XX dessa mesma lei, com apenas uma ressalva, a falta de designação através de ato formal **da equipe de apoio da Pregoeira**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e Art. 13, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

O Edital do Pregão Eletrônico Nº 0009/2022-SRP, contem as exigências do Art. 40 e incisos da Lei 8.666/93, bem como as exigências do Art. 9º, incisos I a XI do Decreto Federal 7.892/2013, e todos os atos essenciais do Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 estão documentados nos autos, faltando somente o ato de homologação e Ata de Registro de preços, portanto no aspecto formal foram atendidas e cumpridas as exigências da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a licitação Pregão Eletrônico - SRP, com a ressalva da falta de rubrica das páginas e assinatura do Edital, que deverá ser providenciada pela Pregoeira.

Ao analisar detalhadamente a Ata de realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 0009/2022-SRP, verifica-se a recusa de proposta e a rejeição da intenção de interposição de recurso de licitante pela Pregoeira, por motivos registrados na Ata, em nosso entender procedentes.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2022-SRP, foi adjudicado pela Pregoeira para a licitante F. L. CHARCHAR ME por ter oferecido o melhor lance para os itens do anexo I e II do Edital, e atendido todas as exigências para suas habilitações, faltando somente o ato de homologação pela autoridade competente e a assina-



tura da Ata pelo adjudicatário, no prazo estabelecido no item 17.1 do Edital, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.572/2011.

Alertamos para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 0009/2022 conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa do Pregão Eletrônico Nº 0009/2022, faltando a homologação, a formalização da Ata de Registro de Preços e finalmente a assinatura do contrato derivado da Ata, devendo seus extratos serem publicados na imprensa oficial para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após assinatura do contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 04 de fevereiro de 2022

**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021